

- o evento;
- d) número de trabalhos previstos a serem apresentados no evento;
- e) clareza da proposta;
- f) qualificação e número de minicursos, se houver;
- g) adequação do orçamento à proposta;
- h) impactos esperados e benefícios potenciais para a(s) respectiva(s) área(s) de conhecimento e/ou para o setor produtivo do Estado do Pará.

10 CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas aprovadas serão encaminhadas ao Conselho Superior da FAPESPA para sua homologação.

O resultado da aprovação será divulgado no DOE e comunicado ao coordenador da proposta, que deverá apresentar todos os documentos que se fizerem necessários para sua contratação.

Os documentos necessários para a contratação das propostas são:

- a) certidão de quitação de tributos federais (SRF/MF);
- b) certidão quanto à dívida ativa da União/PGFN;
- c) certidão de quitação de tributos estaduais (inclui IPVA, ITCM causa mortis e IPTU) (disponível em: <<http://www.sefa.pa.gov.br>>);
- d) certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente (inclui ISSQN, ITBI inter vivos e IPTU);
- e) certificado de regularidade no INSS – Certidão Negativa de Débito (CND) (disponível em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>);
- f) certidão de regularidade do FGTS – Certidão de Regularidade de Situação (CRS) –, fornecida pela Caixa Econômica Federal (disponível em: <<http://www.caixa.gov.br>>);
- g) declaração expressa, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que não se encontra em mora nem em débito em qualquer órgão da entidade da Administração Pública Federal direta ou indireta, conforme inciso VII, do artigo 2.º da Instrução Normativa n.º 1/97/STN;
- h) cópia do C.P.F., da carteira de identidade, do comprovante de residência e do ato de nomeação do representante legal da instituição proponente;
- i) cópia do ato de delegação de competência para representar a instituição na celebração de atos negociais junto a entidades públicas;
- j) Declaração de não terem sido declaradas inidôneas para contratar com o poder público, na forma do inciso IV, do Art. 87 da Lei 8.666/93;
- k) Certidão negativa de infração ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho;
- l) cópias dos atos constitutivos.

Obs.: Todos os documentos devem ser devidamente autenticados.

11 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Decairá o direito de impugnar os termos deste edital o candidato que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para o recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, no Formulário Eletrônico da FAPESPA, venha a apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições do edital.

12 INFORMAÇÕES

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Pará (FAPESPA)
Diretoria Científica
Av. Presidente Vargas, 1020, bairro da Campina, Belém, Pará.
CEP 66017-000

Fone/Fax: (91) 4009-2500 – R. 2558

URL: <http://www.fapespa.pa.gov.br>

E-mail (específico para este edital): emd@fapespa.pa.gov.br

Ubiratan Holanda Bezerra

Diretor-Presidente da FAPESPA

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PARÁ EDITAL N.º 004/2008 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO REGIONAL – DCR

1 CONVOCAÇÃO

Apostando no crescimento econômico do Estado do Pará, o Governo de Ana Júlia tem adotado um modelo de desenvolvimento que se baseia no aproveitamento de potencialidades locais e no uso intensivo do capital social para a promoção de um desenvolvimento enraizado e sustentável. Uma das estratégias propostas pelo Governo para o alcance

desse padrão de desenvolvimento é a consolidação do Sistema Paraense de Inovação (SIPI), instituído pelo Decreto n.º 729, de 19 de dezembro de 2007 (<http://www.fapespa.pa.gov.br>). Concebido como um mecanismo indutor do desenvolvimento econômico, que atinge a produção dos bens e serviços do sistema produtivo regional, o SIPI busca integrar e ampliar as iniciativas de ensino e pesquisa, para implantar um sistema regional de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I), com a ampla participação dos agentes públicos e privados. Visando contribuir para o fortalecimento do sistema regional de CT&I, o Governo do Estado do Pará, por intermédio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Pará (FAPESPA), em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia (SEDECT) e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), torna pública sua iniciativa e convida pesquisadores a apresentar propostas de pesquisa no âmbito do Programa Paraense para Formação e Fixação de Recursos Humanos. Propostas essas, relativas à obtenção de Bolsa de Desenvolvimento Científico Regional (DCR).

2 OBJETIVO GERAL

2.1 Estimular a fixação de doutores, mestres, engenheiros, especialistas em pesquisa e desenvolvimento (P&D) – com experiência em ciência, tecnologia e inovação e sem vínculo empregatício – em instituições de pesquisa e/ou de ensino superior, institutos de pesquisa, empresas públicas ou privadas, sediadas ou com unidades permanentes no Estado do Pará, para que atuem em áreas consideradas estratégicas para o desenvolvimento do Estado.

2.2 Diminuir as desigualdades em microrregiões do Estado do Pará que, segundo o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e o Governo do Estado, apresentam baixo desenvolvimento científico e tecnológico, tendo em vista três vertentes:

2.2.1 regionalização: atração de doutores para instituições acadêmicas e institutos de pesquisa do Estado do Pará – nesse caso, não é permitida a concessão da bolsa a doutores formados ou radicados no próprio Estado;

2.2.2 interiorização: atração de doutores para microrregiões de baixo desenvolvimento, fora das áreas metropolitanas, por meio da concessão da bolsa a doutor formado ou radicado no próprio Estado;

2.2.3 fomento à competitividade (DCR empresarial): atração de doutores, mestres, engenheiros e especialistas em P&D que contribuam para a execução de projetos voltados para o desenvolvimento tecnológico e que realizem atividades de extensão inovadora, com transferência de tecnologia para empresas sediadas no Estado do Pará.

3 REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

3.1 Para as propostas

3.1.1 Para todos os PROPONENTES:

- a) ter titulação adequada ao enquadramento da proposta;
- b) estar desvinculado do mercado de trabalho no momento da implementação da bolsa;
- c) não ser beneficiário de bolsa de qualquer outra instituição, nacional ou internacional, durante a vigência da bolsa DCR;
- d) possuir currículo atualizado na [Plataforma Lattes](#) do CNPq;
- e) dedicar-se integralmente às atividades previstas no projeto.

3.1.2 Na vertente regionalização:

- a) não ser domiciliado no Estado do Pará;
- b) não exercer profissão ou ter-se aposentado no Estado do Pará;
- c) não ter obtido o título de doutor no Estado do Pará (exceto se já exerceu atividade por mais de um ano em outro local).

3.1.3 Na vertente interiorização:

O proponente deverá fixar residência no local onde está situada a sede ou unidade permanente da instituição, e a instituição deverá estar localizada fora da região metropolitana de Belém.

3.2 Para a instituição na qual será executado o projeto de pesquisa:

- a) estar localizada no Estado do Pará;
- b) dispor de infra-estrutura adequada ao desenvolvimento do projeto;
- c) demonstrar a necessidade de recursos humanos na área do conhecimento ou setor de produção;
- d) manifestar explicitamente o interesse na execução do projeto;
- e) estar cadastrada no Diretório de Instituições do CNPq;

f) designar um pesquisador responsável pela supervisão das atividades do bolsista;

g) oferecer condições para a criação de grupos de pesquisa ou assegurar a inserção do candidato em um grupo existente.

3.3 Para o responsável institucional:

- a) ter qualificação acadêmica para facilitar, junto com o bolsista DCR, a execução do projeto;
- b) ter perfil profissional que comprove sua competência para facilitar a execução do projeto, junto com o bolsista;
- c) ter vínculo empregatício ou fazer parte do quadro efetivo na instituição em que será executado o projeto de pesquisa.

4 PRAZO DE EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS

Os projetos apresentados neste edital deverão ter prazo de execução de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovados por mais um ano.

5 FORMAS DE APOIO

A concessão será feita por meio de quotas de bolsas administradas pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Pará (FAPESPA), à qual caberá a seleção, o acompanhamento e a avaliação dos bolsistas, além da concessão de auxílio à pesquisa. Ao CNPq caberá a implementação da bolsa e de outros benefícios previstos em norma específica e a supervisão de todo o processo.

6 BENEFÍCIOS

O proponente selecionado para o Programa DCR será contemplado com os seguintes benefícios:

6.1 Pelo CNPq:

a) bolsa de Desenvolvimento Científico Regional (DCR), durante um período de até 36 (trinta e seis) meses, cujo valor e cujos critérios de enquadramento são estabelecidos pelas normas do CNPq;

b) auxílio-instalação, pago juntamente com a primeira mensalidade da bolsa, no valor equivalente a duas mensalidades, quando o deslocamento até a instituição de desenvolvimento do projeto for superior a 500 km;

c) passagem aérea nacional, desde que o local de residência do bolsista e a cidade onde se situa a instituição em que atuará distem pelo menos 500 km e a concessão seja pertinente.

6.2 Pela FAPESPA:

a) 1 (uma) bolsa de Iniciação Científica de Graduação para suporte de pesquisa, com vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses, solicitada no momento de apresentação da proposta;

b) auxílio-pesquisa (capital e custeio) no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao fortalecimento da infraestrutura da pesquisa, à aquisição de equipamentos e material de consumo de acordo com a necessidade do projeto, ao pagamento de diárias e passagens aéreas e/ou terrestres para interação científica ou participação em evento científico (congressos, seminários, etc.);

c) para projetos desenvolvidos em empresa, o auxílio será limitado a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), exigindo-se como contrapartida a bolsa de iniciação científica e um auxílio no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a aquisição dos itens financeiros descritos no item 7.

OBSERVAÇÃO: O proponente que se deslocar para o local de desenvolvimento do projeto antes da aprovação da bolsa pelo CNPq não fará jus ao auxílio-instalação.

6.3 Em sendo contratado por instituição no Estado do Pará durante a vigência da bolsa, o pesquisador poderá mantê-la, com redução de 50% (cinquenta por cento) do seu valor, nos termos da legislação vigente à época no CNPq e na FAPESPA.

7 ITENS FINANCIÁVEIS PARA O AUXÍLIO-PESQUISA

7.1 Serão financiados itens referentes a custeio e capital, compreendendo:

- a) material permanente e equipamentos;
- b) material bibliográfico;
- c) material de consumo;
- d) diárias e passagens aéreas e terrestres;
- f) serviços de terceiros (pessoas físicas);
- g) serviço de terceiros (pessoas jurídicas).

OBSERVAÇÃO: Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo. A FAPESPA não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.